Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-563/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7059/2013
PROTOCOLO	:	1266030
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESPONSÁVEL	:	MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 6 de novembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em pelo PROVIMENTO do Recurso Ordinário interposto pela Sra. Marcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, Prefeita à época, para reformar o item 1 da Decisão Simples da 1ª Câmara deste Tribunal de Contas nº623/2011 e declarar REGULAR e LEGAL o procedimento licitatório e a formalização do Contrato Administrativo nº121/2010, celebrado pela Prefeitura de Três Lagoas/MS com a empresa Viação Catuai Ltda – EPP, com fulcro no inciso I do artigo 311 e nos termos da primeira parte do inciso I, do artigo 312, ambos do Regimento Interno TC/MS, excluindo-se as penalidades impostas no item 3.

Comunicar o resultado do presente julgamento aos Interessados, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº160/2012.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba